



MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

AVISO Nº 32 /2024

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto “Radar Social” de 4 (quatro) Técnicos Superiores para o exercício de funções na Divisão de Desenvolvimento Social

1 – Nos termos e para efeitos previstos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 56.º, alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º e artigo 33.º, todos da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por força da Portaria n.º 161.º-A/2021, de 26 de julho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para a contratação excepcional de trabalhadores a termo, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 19 de abril de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto “ Radar Social – criação de equipas para projeto piloto”, com limite a 31 de março de 2026, para desempenho de funções na Divisão de Desenvolvimento Social, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco e a seguir indicados:

Referência A – Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de **Técnico Superior, na área de Psicologia**, com requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Psicologia, para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Social;

Referência B – Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de **Técnico Superior, na área de Serviço Social**, com requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou



experiência profissional: Licenciatura em Serviço Social, para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Social;

Referência C - Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de **Técnico Superior, na área de Sociologia**, com requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Sociologia, para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Social;

2 – Entidade que realiza o procedimento: Município de Castelo Branco

3 – Caracterização dos postos de trabalho:

Exercem atividades inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente:

Serviço Social - Além das referidas no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, colabora na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Deteta necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; Estuda, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; Colabora na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Ajuda os indivíduos a utilizar o grupo a que pertencem para o seu próprio desenvolvimento, orientando-os para a realização de uma ação útil à sociedade, pondo em execução programas que correspondem aos seus interesses; Auxíla as famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem; Toma consciência das necessidades gerais de uma comunidade e participação na criação de serviços próprios para as resolver, em colaboração com as entidades administrativas que representam os vários grupos, de modo a contribuir para a humanização das estruturas e dos quadros sociais; Realiza estudos de carácter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; Realização de trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; Aplica processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergruppal.

Sociologia - Além das referidas no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, desenvolve funções de investigação, conceção e aplicação de métodos e processos científicos-técnicos na



área de sociologia. Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da respetiva autarquia local; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; Propõe medidas para corrigir e/ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.

Psicologia - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científicas inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

4 – Local de Trabalho: área do Município de Castelo Branco, sem prejuízo das deslocações motivadas pelo serviço.

5 – Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 38.º da LGTFP, conjugado com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, nível 16 da tabela 1 385,99€.

6 – Requisitos gerais de admissão, são os previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completo;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 – Requisitos habilitacionais e profissionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional:

Ref.^a A – Licenciatura em Psicologia.

Ref.^a B – Licenciatura em Serviço Social.

Ref.^a C – Licenciatura em Sociologia.

8 – Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

8.1 – De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de Pessoal do Município de Castelo Branco idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 – Formalização das candidaturas:

9.1 - As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, e enviadas obrigatoriamente por correio eletrónico para o endereço recursos.humanos@cm-castelobranco.pt, sob pena de serem excluídas. No assunto deverá indicar a oferta a que se candidata bem como o código da BEP, disponível em www.bep.gov.pt, mediante o preenchimento do formulário adequado ao procedimento a que se candidata, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município. (www.cm-castelobranco.pt).

9.2 – O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

9.2.1 – Fotocópia do certificado de Habilitações Literárias.

9.2.2 - Declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público, caso o/a candidato/a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o/a candidato/a pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

- a) Modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Carreira/categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
- c) Posição remuneratória detida pelo/a candidato/a, à data de apresentação da candidatura;
- d) As avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho referente ao último período de avaliação em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o/a candidato/a não foi avaliado/a nesse período com indicação do respetivo motivo.

9.2.3 – Curriculum Vitae detalhado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, contudo, só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos relativos a experiência profissional e formação profissional frequentada.

9.2.3.1 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

9.3 – As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as no formulário de candidatura, serão punidas nos termos da lei.

10 – Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar são, de acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP, os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente:

Avaliação Curricular (AV) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

a) Avaliação curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

Habilitação académica (HA): onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada a seguinte forma:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura – 18 valores

Habilitação académica de grau superior exigido à candidatura – 20 valores

Formação profissional (FP): O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Sem ações de formação ----- 8 valores; -

- Acresce, por cada dia ou módulo de 7 horas de formação ----- 1 valor. ---

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação realizadas há menos de dez anos, que se insiram nas áreas de recrutamento e se mostrem adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas e duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas.

A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores.-----

Experiência Profissional (EP), no âmbito da qual é considerada e ponderada a execução de atividades ou tarefas relacionadas com as funções a desenvolver o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, de acordo com a seguinte ponderação: -----

Menos de 1 ano – 8 valores



Entre 1 ano e 2 anos – 10 valores

Entre 2 e 3 anos – 12 valores

Entre 3 e 6 anos – 14 valores

Entre 6 e 8 anos – 16 valores

Entre 8 e 10 anos – 18 valores

Mais de 10 anos – 20 valores

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer, desde que devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HA (30\%) + FP (20\%) + EP (50\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre a seguinte lista de competências:

Orientação para os Resultados – Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Planeamento e organização – Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Inovação e Qualidade – capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.

Comunicação – capacidade para expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

10 – Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11 – Composição do Júri

Referencias A, B e C:

Presidente – Maria de Fátima Silva Martins Santos, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais Efetivos – Maria do Carmo Almeida Nunes, Técnica Superior – Jurista e Isabel Ribeiro Leitão Ramalho Ribeiro, Técnico Superior – Serviço Social, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais Suplentes – Patricia Isabel Afonso Barata Duarte Alexandre, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Elizabete Santos Correia, Técnica Superior – Serviço Social, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco.

12 – A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicada na página eletrónica em www.cm.castelobranco.pt, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13 – As notificações dos/as candidatos/as, no âmbito da tramitação do presente procedimento serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conjugação com o artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, ou seja, preferencialmente através de correio eletrónico, sendo que, nos casos em que tal não seja possível ou adequado, serão feitas nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 – A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação, é publicitada na página da Câmara Municipal de Castelo Branco e afixada em local visível e público dos serviços, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho.

15 – Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e os sistemas de valoração final, são publicadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Castelo Branco.

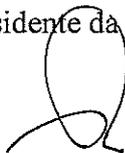
16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os/as candidatos/as com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do referido diploma, sendo de um ou dois o número de lugares a concurso, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 e setembro, o presente aviso será publicitado por extrato, na 2.ª série do Diário da República, na BEP mediante publicação integral (disponível em www.bep.gov.pt) e na página do município em www.cm.castelobranco.pt).

Castelo Branco, 14 de maio de 2024

O Presidente da Câmara,



Leopoldo Martins Rodrigues